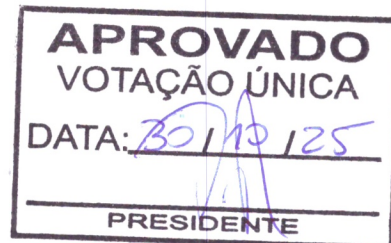




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº209/2025
Mensagem nº113/2025



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “INSTITUI O SELO DE ACESSIBILIDADE E DE INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Diego Coelho Silveira Soares Rocha**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Diego Coelho Silveira Soares Rocha, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei busca instituir o Selo de Acessibilidade e Inclusão Social no Município de Miguel Pereira, destinado a reconhecer, certificar e valorizar empresas, organizações e instituições públicas ou privadas que atendam aos requisitos de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

II – Da conclusão do Relator:

A análise da matéria revela que o projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, eis que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

O tema da acessibilidade e inclusão social insere-se claramente no âmbito do interesse local, especialmente na promoção da cidadania e na melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência.

O projeto respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como se alinha às normas da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estimula políticas públicas e incentivos voltados à inclusão social e à acessibilidade.

Sendo assim, este Relator vota **pela tramitação** da matéria.

É como vota o Relator.

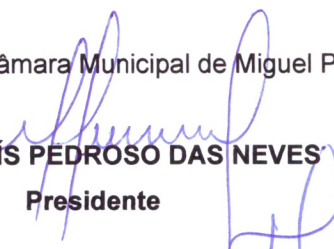
III – Da decisão da Comissão:

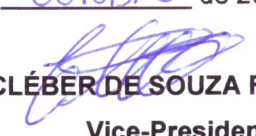
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 23 de outubro de 2025.


MÁRIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES
Presidente


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente


DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA
Membro/Relator